SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

NOTA TÉCNICA Nº 130/2026/ERSRJ/CGFOP/DEATI/SUPERINTENDENTE/SUSEP

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA
DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a inviabilidade de competição e demonstrada a notória especialização do contratado.

Para fins da presente contratação, a análise da inviabilidade de competição considera a natureza intelectual do serviço, as características específicas da ação de capacitação, a metodologia empregada, a qualificação técnica da instituição responsável e a adequação da solução às necessidades institucionais da SUSEP.

Após análise dos elementos constantes dos autos, manifesta-se pela caracterização da inviabilidade de competição, pelas razões a seguir expostas:

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação da ação de capacitação "**Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública, incluindo auxílio com IA"**, para 80 servidores da SUSEP, divididos em duas turmas de 40 servidores cada, para os dias 15 à 19 de Março e de 10 à 14 de Maio de 2027, 20 horas por turma, promovido pela instituição **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda**, na modalidade À distância (síncrono).

A capacitação destina-se ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências relacionadas à aspectos gerais da redação de Documentos Técnicos, como padronização, elaboração, estruturação e o uso da IA, com aplicação prática voltada às necessidades da Administração Pública.

II – DA NATUREZA TÉCNICA E PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado possui natureza técnica especializada e caráter predominantemente intelectual, consistindo na realização de treinamento cuja execução depende da conjugação de conhecimento especializado, experiência profissional, metodologia própria e capacidade didático-pedagógica.

A ação de capacitação não se limita à simples disponibilização de conteúdo padronizado, uma vez que envolve abordagem técnica e aplicada sobre elaboração de atos normativos, com transmissão estruturada de conhecimento e utilização de experiências práticas relacionadas à atuação administrativa.

A qualidade do serviço encontra-se diretamente relacionada à experiência, ao conhecimento técnico, à metodologia adotada e à capacidade da instituição e dos profissionais responsáveis pela execução da capacitação. A nota técnica originária já registra que o treinamento possui conteúdo autoral, metodologia própria e aplicação prática, distinguindo-se de serviços comuns de instrução.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre das características específicas da capacitação pretendida e da impossibilidade de estabelecimento de critérios estritamente objetivos que permitam comparar, em condições equivalentes, diferentes soluções educacionais e respectivos prestadores.

Em ações de treinamento dessa natureza, elementos como conteúdo programático, abordagem metodológica, experiência dos instrutores, formação profissional, atuação anterior, capacidade didático-pedagógica e

aplicabilidade prática do conhecimento constituem componentes relevantes da própria solução oferecida.

A eventual existência de outras instituições ou profissionais atuantes na área de capacitação não afasta, por si só, a inviabilidade de competição, uma vez que as soluções educacionais disponíveis não são necessariamente homogêneas ou objetivamente intercambiáveis.

No caso concreto, o curso **"Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública, incluindo auxílio com IA",** promovido pelo **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda**, apresenta abordagem voltada ao desenvolvimento do domínio dos padrões adequados para elaboração de documentos técnicos, com aplicação prática e conteúdo relacionado às necessidades da Administração Pública. A versão original da manifestação destaca, ainda, a profundidade, a didática e a aplicabilidade da capacitação ofertada.

Assim, a inviabilidade de competição não decorre necessariamente da inexistência absoluta de outros prestadores, mas da impossibilidade de comparação estritamente objetiva entre soluções de natureza predominantemente intelectual, cujos resultados dependem da experiência, metodologia, qualificação técnica e capacidade didático-pedagógica da instituição e dos profissionais responsáveis pela execução.

IV – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO ESAFI

A notória especialização do **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda** encontra respaldo nos elementos constantes dos autos, que demonstram sua atuação consolidada na área de capacitação e sua experiência na oferta de cursos destinados à Administração Pública.

A instituição possui trajetória na realização de ações de desenvolvimento e capacitação voltadas ao setor público, com experiência comprovada na capacitação de órgãos e entidades da Administração Pública.

A experiência demonstrada guarda relação com o objeto pretendido e evidencia capacidade técnica para execução da ação de capacitação **"Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública, incluindo auxílio com IA"**, especialmente considerando a necessidade de formação direcionada à adequada elaboração, estruturação e uso responsável da IA na construção de um documento técnico, no âmbito da Administração Pública.

Os elementos de qualificação apresentados permitem inferir que a atuação do **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda** se mostra adequada à plena satisfação da necessidade administrativa identificada, considerando a temática do curso, sua metodologia e sua aplicação prática.

V – DA ADEQUAÇÃO DA ESCOLHA À NECESSIDADE DA SUSEP

A escolha do **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda** não decorre de mera preferência subjetiva da Administração, mas da análise da aderência entre a solução de capacitação oferecida e a necessidade institucional identificada pela SUSEP.

A capacitação pretende aperfeiçoar a atuação dos servidores na **Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública, incluindo auxílio com IA**, atividade diretamente relacionada ao exercício das competências administrativas e regulatórias da Autarquia.

A metodologia, o conteúdo e a experiência da instituição apresentam aderência à necessidade de desenvolvimento de conhecimentos técnicos aplicáveis à elaboração, estruturação e uso responsável da IA na construção de um documento técnico, contribuindo para maior uniformidade, clareza, segurança jurídica e qualidade dos documentos produzidos no âmbito institucional.

VI – DA VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO À NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A qualificação técnica do **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltd** e dos profissionais responsáveis pela capacitação integra os elementos que fundamentam a presente contratação direta.

Nesse sentido, a execução do objeto deverá preservar as características técnicas, metodológicas e profissionais que justificaram a escolha da instituição.

Fica vedada a subcontratação de empresa ou a atuação de profissionais distintos daqueles cuja qualificação tenha fundamentado a inexigibilidade, ressalvadas as hipóteses juridicamente admissíveis e previamente submetidas à Administração, com demonstração da manutenção das condições de qualificação que justificaram a contratação.

A nota originalmente juntada aos autos já condiciona a contratação à execução pela instituição indicada e prevê restrição à substituição dos profissionais responsáveis.

VII – CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, entende-se caracterizada a inviabilidade de competição para contratação da ação de capacitação **"Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública, incluindo auxílio com IA"**, para 80 servidores da SUSEP, divididos em duas turmas de 40 servidores cada, para os dias 15 à 19 de Março e de 10 à 14 de Maio de 2027, 20 horas por turma, promovido pela instituição **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda**, na modalidade À distância (síncrono).

A documentação apresentada demonstra a natureza técnica e predominantemente intelectual do serviço, a experiência e a notória especialização da instituição, bem como a adequação da solução escolhida às necessidades da Administração.

Assim, manifesta-se favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, **com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos da instrução processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **KARINA TIEMI ALLAM AWANE (MATRÍCULA 3510044)**, **Técnico Bancário - CEF, em exercício na SUSEP**, em 11/11/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2967435** e o código CRC **AE69B8E4**.